



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP
E-mail: desan@educacao.sp.gov.br telefone 32022400

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Comunicado

Edital – Credenciamento de Professor da Sala de Leitura/ 2022

O Dirigente Regional de Santos, com base no disposto do Art. 2º, inciso III, da Portaria CGRH 18/20121, alterada pela Portaria CGRH 19/2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo atribuição aos docentes interessados em atuar em SALA DE LEITURA - 2022, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 81/2018 e pela Resolução SEDU 114 de 2021, no intuito de compor o quadro das Unidades Escolares que contam com o Programa sala de leitura nessa Diretoria de Ensino de Santos.

I – DA INSCRIÇÃO:

- 1- Período de Credenciamento: De 18/01/2022 a 20/01/2022 (até às 16h)

Obs.: Docentes que atuaram na Sala de Leitura em 2021, tendo sido reconduzidos por apresentarem avaliação de desempenho favorável, ficam dispensados de proceder a esse credenciamento.

- 2- Recebimento das Inscrições: Aceitas **exclusivamente pelo e-mail:** saladeleiturasantos@gmail.com; no período acima especificado.

II – DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos (**salvos em PDF**) no e-mail: saladeleiturasantos@gmail.com; conforme a seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição. Anexo I
- b) RG e CPF;
- c) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar;
- d) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2022, que conste a inscrição para Projeto da Pasta – Sala de Leitura/2022, disponível na SED (Atribuição Inicial/Inscrição);**
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o último emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP
E-mail: desan@educacao.sp.gov.br telefone 32022400

para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

III – DO PROJETO DE TRABALHO:

A elaboração e o envio do Projeto de Trabalho deverão adotar os seguintes procedimentos:

1-Elaboração do Projeto de Trabalho:

1.1- O Projeto de Trabalho deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Identificação
- b) Público alvo
- c) Justificativa
- d) Objetivos
- e) Ações (que desenvolvam a competência leitora no contexto do ensino presencial e remoto).
- f) Estratégias
- g) Período de realização
- h) Avaliação

2- Entrega do Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2022:

2.1- A entrega do Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2022 na Sala de Leitura deverá ser diretamente entregue nas Unidades Escolares, onde há vagas, conforme relação a ser publicada no site da Diretoria de Ensino Região Santos: desantos.educacao.sp.gov.br. Sendo que **será de responsabilidade de cada interessado observar o Edital de cada Unidade escolar.**

IV – DOS REQUISITOS:

- a) A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação;
- b) Os docentes participarão do processo de seleção, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

b.1 – Quanto à situação funcional:

- 1) readaptado;



- 2) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- 3) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- 4) Contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b.2 – Quanto a habilitação:

- 1) licenciado em Pedagogia;
- 2) habilitado em Língua Portuguesa;
- 3) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

c) A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção;

d) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente;

e) Os docentes com as formações previstas nas alíneas “1”, “2” e “3” do item **b2** dos REQUISITOS , poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

e.1 - titular de cargo efetivo;

e.2 - ocupante de função-atividade;

e.3 - contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;

f) Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, **somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino;**

g) Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

h) **Condição imprescindível:** Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, **tendo feito opção por participar de Projetos da Pasta.**



3.º da Res. 76/2017):

Artigo 2º - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

I - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

II - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

III - recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

Artigo 3º - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o Projeto de Trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;



IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática;

XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos

VI – DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições desenvolvidas com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VII – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Para fins de deferimento das inscrições serão considerados o recebimento da documentação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP
E-mail: desan@educacao.sp.gov.br telefone 32022400

exigida e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas será publicada no site da Diretoria de

Ensino: desantos.educacao.sp.gov.br, após todas as etapas do processo, permanecendo válida durante o ano letivo de 2022.

IX – DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser protocolados na Diretoria de Ensino – Região Santos até dois (2) dias úteis após a publicação do resultado do Credenciamento.

X – DA ATRIBUIÇÃO:

Caberá ao Diretor de escola:

I) selecionar e indicar docentes credenciados para atuar na sala ou ambiente de leitura, e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;

II) analisar o Projeto de Trabalho supracitado.

III) atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I e II do artigo 5º da resolução já citada;

IV) distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua

inscrição indeferida;

2) Aqueles que fizeram Credenciamento para o ano letivo de 2021 e pretendem atuar em 2022

deverão fazer novo Credenciamento, nos termos deste Edital.

3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação

referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos

Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto;

4) O ato de inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do

presente Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP
E-mail: desan@educacao.sp.gov.br telefone 32022400

- 5) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.e Edital.

Santos, 14 de janeiro de 2022.

João Bosco Arantes Braga Guimarães
RG:13.928.211 - SSP/SP
Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP
E-mail: desan@educacao.sp.gov.br telefone 32022400

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SALA DE LEITURA

ANO 2022

Nome: _____

RG _____

CPF: _____

e-mail: _____

telefone: _____

Unidade de Controle e frequência na EE _____;

Formação: _____

Titular de Cargo: () Adido () Readaptado

Categoria F: () cumprindo horas de permanência () readaptado

Categoria O: () contrato ativo () interrupção de exercício

Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino – Região Santos para o ano letivo de 2022?

() Sim () Não

Está inscrito na Diretoria de Ensino – Região Santos; para o Projeto da Pasta – Sala de Leitura?

() sim () não

Santos, _____ de janeiro de 2022.

Nome

RG: